Exmo. Senhor

(preencher com o órgão a quem se dirige)

ASSUNTO: **PEDIDO DE COMPENSAÇÃO POR CADUCIDADE DO CONTRATO - PESSOAL DOCENTE**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome: |  | | |
| Morada: |  | Telemóvel: |  |
| Código Postal: | - | C.C./B.I.: |  |
| Correio eletrónico*:* |  | NIF: |  |

**2. INFORMAÇÃO ACERCA DO CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Tipo de contrato: | Contrato a termo certo  Contrato a termo incerto | | |
| Horário: | Completo  Incompleto, com a duração de       horas semanais. | | |
| Motivo do contrato: | Nos termos da alínea       do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas. | | |
| Data de início: |  | Data de fim: |  |
| Escola de vínculo: |  | | |
| Delegação escolar: | (se aplicável) | | |
| Grupo de recrutamento: |  | Código do grupo: |  |
| Índice remuneratório: |  | Remuneração base: |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Declara, sob compromisso de honra, que não obteve colocação até 31 de dezembro do ano civil da cessação do contrato, através dos concursos de pessoal docente do continente, da Região Autónoma dos Açores ou da Região Autónoma da Madeira. | | |
|  |  | |
| Requer que lhe seja abonada a compensação por caducidade a que tem direito, nos termos do n.º 3 do artigo 293.º ou n.º 4 do 294.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas [[1]](#footnote-1) e n.º 2 do artigo 344.º ou n.º 4 do artigo 345.º e artigo 366.º do Código do Trabalho [[2]](#footnote-2). | | |
| Data:      /     / | | Pede deferimento,  (assinatura do(a) requerente conforme  documento de identificação) |

**NOTAS DE PREENCHIMENTO**

|  |
| --- |
| 1. Todos os campos são necessários à instrução do processo, pelo que deverá assegurar-se que estão todos corretamente preenchidos. 2. Após o preenchimento deverá remeter o formulário ao órgão de gestão da respetiva escola básica e secundária ou ao Diretor Regional de Inovação e Gestão no caso dos docentes contratados para os estabelecimentos de educação, escolas do 1.º ciclo do ensino básico ou Direção Regional de Educação. |

1. Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto. [↑](#footnote-ref-1)
2. Aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril e 120/2015, de 1 de setembro. [↑](#footnote-ref-2)